PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 041
PROJETO DE LEI 043/87
AUTORIA Executivo

L E I Nº 36/87

SÚMULA: Altera disposições do artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

No cargo de Oficial Administrativo, Classe A, Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de Escriturário, Classe C, Nível QG-05.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não modificadas por esta Lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, será baixada a Portaria de Reemquadramento do funcionário abrangido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de agosto de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração